



bolsa equivalente discriminada no Art.6º da Portaria nº 45/2018 e Art. 4º Portaria nº 145/2023 - SECTI, com exercício na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, subordinado à Coordenação Geral do Pronatec.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

José Frederico Lyra Netto

Protocolo 388494

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA Nº 231, de 16 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos na Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, e dá outras providências, na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001 e suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 9.572, de 5 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás, constituída pelos seguintes servidores:

I - Breno Manoel de Freitas, CPF: ***.033.341-**, ocupante do cargo Assessor A7, como Presidente;

II - Elieide Martins de Santana Naves, ocupante do cargo Técnico em Gestão Pública, CPF: ***.217.351-**, como Vice-Presidente; e

III - João Marcos Gonçalves de Carvalho, ocupante do cargo de Analista Ambiental, CPF: ***.792.691-**, como Secretário.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Sindicância apurar a materialidade e a autoria de eventuais irregularidades, cometidas por servidores desta Pasta.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, a Comissão Permanente de Sindicância poderá requisitar e ter amplo acesso a toda documentação e/ou materiais necessários à elucidação de fatos, promover a oitiva de testemunhas, solicitar a realização de perícias, bem como praticar todos os atos necessários à instrução processual, devendo contar com a colaboração irrestrita de todos os servidores desta Secretaria, com vistas à fiel consecução de seus trabalhos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 169/2020 - SEMAD.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado

Protocolo 388388

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 162/2022 - SEMAD.

Processo nº 202100017003757 (SGA nº 1602/2021) - Auto de Infração nº 7182, Série - B; 202100017003757 (SGA nº 1602/2021) - Termo de Embargo nº 003095, Série - A.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 7182, Série - B.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.

Compromissária: WMD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 195.170.940.001-07.

Valor do TCACM: R\$ 49.101,91 (quarenta e nove mil, cento e um reais e noventa e um centavos).

Valor da conversão: R\$ 24.550,95 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

A Compromissária em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2021, optou pela adesão a projeto próprio, em valor não inferior à multa convertida.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Art. 80-A, inciso I (projeto próprio) combinado com o §2º do art. 80-B da Lei Estadual nº 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado

Protocolo 388345

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 237/2022 - SEMAD.

Processo nº 202200017003632 (SGA nº 1091/2022) - Auto de Infração nº 7356, Série - B; 2021100017003625 (SGA nº 1100/2022) - Auto de Infração nº 7357, Série - B; e Termo de Embargo nº 003218, Série - A.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 7356, Série - B e Auto de Infração nº 7357, Série - B.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº. 00.638.357/0001-08.

Compromissário: ENIO DA CRUZ SOBRINHO, CPF nº 261.501.151-00.

Valor do TCACM: R\$ 2.196,40 (dois mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Valor da conversão: R\$ R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

O Compromissário em conformidade com o Art. 80-A da Lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto próprio do atuado, em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Art. 80-A, incisos II e III (adesão a projeto da SEMAD) combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual nº 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado

Protocolo 388445

Extrato da Portaria nº 232, de 16 de junho de 2023.

Processo: 202300017006599.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário.

Infração: Artigos 474 e 482, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Síntese do Fato: Por haver, em tese, praticado a atividade de pesca no interior das Unidades de Conservação Estadual Parque Altamiro de Moura Pacheco, Parque João Leite e Área de Proteção Ambiental João Leite, em descumprimento a suas obrigações funcionais.

Autoridade instauradora do PAD: Andréa Vulcanis - Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Data da Portaria: 16/06/2023.

Protocolo 388491

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº 3280, de 16 de junho de 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão composta pelos servidores: Tiago Montalvão Ribeiro, CPF nº: 025.818.541-46, Engenheiro Civil, CREA 1020695269/D-GO e Wesley Guedes Silva, CPF nº: 039.262.872-41, Engenheiro Eletricista, CREA 1020905271/AP-GO, lotados na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para fiscalizar a execução do contrato referente à reforma e ampliação